



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



RELATÓRIO

PROCESSO Nº 131 DE 2025

Conforme determina os artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente as **COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tem nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 89 de 2025, onde “FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A “MARCHA PARA JESUS” de autoria do Vereador Marcos Antonio Franco, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Everton Bombarda.

I. Exposição da Matéria

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o Projeto de Lei nº 089 de 2025, que FICA CONSIDERADA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A “MARCHA PARA JESUS”.

A Marcha para Jesus é um evento cristão de grande representatividade, que reúne diversas igrejas, comunidades religiosas e fiéis de diferentes denominações em um ato público de fé, celebração, oração e manifestação de valores espirituais. Mais do que um encontro religioso, trata-se de uma expressão cultural legítima e pacífica da sociedade, que há anos ocorre em Mogi Mirim com ampla participação popular.

Seu caráter inter-religioso, social e cultural faz da Marcha um marco no calendário municipal, promovendo valores como a paz, a solidariedade, a tolerância, o respeito mútuo, e a união familiar, além de movimentar o comércio local e fomentar o turismo religioso na cidade.

Ao ser reconhecida como Patrimônio Imaterial, a Marcha para Jesus passa a ser resguardada e valorizada como parte integrante da memória coletiva e identidade cultural do povo de Mogi Mirim, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 3.551/2000 (que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial), e pelas normas de proteção ao patrimônio histórico-cultural.

Vale ressaltar que diversas cidades brasileiras já reconheceram oficialmente a Marcha para Jesus como patrimônio imaterial, demonstrando o valor e a importância deste evento no contexto cultural e religioso do país.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um justo reconhecimento a uma manifestação de fé e cultura enraizada no coração de nosso povo.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Diante da análise do Projeto de Lei que declara a “Marcha para Jesus” como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Município de Mogi Mirim, entendo que a matéria está em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e regimentais, e atende ao interesse público ao reconhecer uma manifestação de grande relevância social, cultural e religiosa para a população mogimiriana.

Trata-se de uma proposta que valoriza uma expressão cultural consolidada no município, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, da liberdade religiosa e da preservação das tradições imateriais que compõem o patrimônio da cidade.

Portanto, voto favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, por reconhecer sua legalidade, constitucionalidade e mérito.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

IV. Decisão do Relator

Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente proposição não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado na análise feita por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio Franco. Portanto, encaminhamos este projeto para que o Plenário aprecie a presente proposição.

Vereador Everton Bombarda
Membro da Comissão/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 089 DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTOIO FRANCO.

Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em cumprimento aos artigos 37 e 39 do Regimento Interno Vigente, os membros das comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social e de Finanças e Orçamento foram favoráveis ao presente parecer no Projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo reconhecendo sua relevância religiosa, social, cultural e comunitária para a população mogimiriana.

Portanto, estas Comissões manifestam o **Parecer FAVORÁVEL**, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello
Presidente

Vereador Everton Bombarda
Vice-presidente/ Relator

Vereador Wilians Mendes de Oliveira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Presidente

VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN
Vice-Presidente

VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BB91R57PG290CHFW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BB91-R57P-G290-CHFW

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - BB91-R57P-G290-CHFW